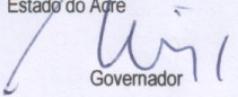




ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE  
SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Palácio Rio Branco, em 27 de agosto  
de 2009, 121º da República 107º do Tratado de Petrópolis  
e 48º do Estado do Acre

  
Governador

**"Autoriza o Poder Executivo a realizar doação  
de área de terra urbana para o Instituto  
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do  
Acre – IFAC."**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, um imóvel urbano pertencente ao Estado do Acre, localizado no município de Rio Branco, com área de 5.549,25 m<sup>2</sup>, constante do Anexo Único desta lei.

**Parágrafo único.** A área que trata este artigo será desmembrada do imóvel objeto da matrícula n. 20.034, registrada na 1ª Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco, no Livro 02 – RG (SF), às fls. 01/04.

**Art. 2º** A área de terra mencionada no art. 1º será destinada à construção e implantação de parte da sede do IFAC no município de Rio Branco.

**Art. 3º** O IFAC deverá finalizar a obra mencionada no art. 2º dentro de dois anos, a contar da data de publicação desta lei.

**Parágrafo único.** Caso a obra não seja concluída no prazo estipulado no *caput* deste artigo, ou for dada outra finalidade à doação estabelecida nesta lei, o imóvel será revertido ao patrimônio do Estado, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas.



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões “Deputado Ilson Ribeiro”,

20 de agosto de 2009

Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Presidente

Deputado TAUMATURGO LIMA  
1º Secretário

Deputado ELSON SANTIAGO  
2º Secretário



ESTADO DO ACRE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ANEXO ÚNICO

LIMITES E CONFRONTANTES	
AO NORTE	Com Avenida dos Ipês
AO LESTE	Com o Residencial IACO
AO SUL	Com área do Ministério da Aeronáutica
AO OESTE	Com a Rua 12
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
<p>O imóvel é constituído pôr um polígono irregular com um perímetro de 431,52 metros lineares, tendo o vértice inicial o marco M-02, situado na margem direita da Avenida dos Ipês, sentido Xavier Maia/Santa Cruz, na divisa com a área do Ministério da Aeronáutica; Daí, segue-se com azimute de 58°59'18" e uma distância de 19,41 metros, até encontrar o marco P-01, limitando-se com a Avenida dos Ipês; Daí, segue-se em curva, com Raio de 9,00 metros e uma distância de 14,09 metros, até encontrar o marco P-02, limitando-se com a Avenida dos Ipês; Daí, segue-se com azimute de 148°41'36"e uma distância de 51,82 metros, até encontrar o marco P-03, limitando-se com a Rua 12; Daí, segue-se com azimute de 149°18'09"e uma distância de 103,57 metros, até encontrar o marco P-04, limitando-se com a Rua 12; Daí, segue-se com azimute de 154°14'23"e uma distância de 23,05 metros, até encontrar o marco P-05, limitando-se com a Rua 12; Daí, segue-se em curva, com Raio de 3,00 metros e uma distância de 4,43 metros, até encontrar o marco P-06, limitando-se com área do Residencial IACO; Daí, segue-se com azimute de 238°19'18" e uma distância de 25,15 metros, até encontrar o marco M-03, limitando-se com do Residencial IACO; Daí, segue-se com azimute verdadeiro de 329°38'00"e uma distância de 190,00 metros, até encontrar o marco M-02, que é o marco inicial da descrição deste perímetro, limitando-se com a área do Ministério da Aeronáutica, contendo a área descrita 5.549,25 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove metros e vinte e cinco centímetros quadrados).</p>	